



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.019/2024.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024.

REÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS/MG, inscrita no CNPJ/MF: nº 20.571.972/0001-43, com endereço à Rua Professor Benevides, 385, centro, por intermédio do Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2602/2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Pregão será realizado em sessão pública, nas dependências da Câmara Municipal a partir 09h00min do dia 18 de dezembro de 2024.

1.1.1- Os envelopes de nº 1 (*proposta comercial*) e nº 2 (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

1.1.5- A utilização da forma presencial da modalidade Pregão Presencial se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Arinos, de adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento. (..)

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de novas poltronas destinadas ao público em geral e de poltronas individuais para os vereadores no plenário da Câmara Municipal de Arinos-MG, conforme quantidade e especificações no termo de Referência **Anexo I**.

2.1.1- nos itens desta licitação que têm seus valores de referência até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI).

2.1.2- Se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

3- DA ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Executiva

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

4.1- Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos

4.1.1- Será vedada a participação de empresas:

a)- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

b)- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

c)- estrangeira que não funcione no País;

d) -Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

e)- que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

f)- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g)- **Consórcios:** Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

4.1.2- é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

4.1.3- Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1- Cópia deste edital encontra-se disponível no site <https://camaraarinos.mg.gov.br/>, ou, ainda, poderá ser obtida na sala de Licitação à Rua Professor Benevides, 385, centro, no horário das 7:h30min às 12:h00min, e para maiores informações no e-mail: comprascamaraarinos@gmail.com.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://camaraarinos.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Mural da Câmara Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

5.3- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.4- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do e-mail comprascamaraarinos@gmail.com.

5.5- Caberá ao(a) Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

5.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública;

5.8- O (a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

5.9- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.10- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação;

5.2- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas ao licitante pelo e-mail institucional e anexada ao processo.

6- CREDENCIAMENTO- (fora dos Envelopes)

6.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.1.2- A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.3- Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

b)procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
Modelo Anexo V

6.1.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei

6.1.5- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".

6.1.6- O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

7- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

CAMARA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2024
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

CAMARA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2024
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail da empresa licitante e dados bancários, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a)- Descrição do objeto, com informações suficientes para identificar cada item e confrontar com o exigido no Edital, contendo preços unitários e totais para cada um dos itens ofertados, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, contendo no final o valor total da proposta;

b)- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

c)- Declaração de que compreende a descrição dos serviços e materiais ofertados e de que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

d) Discriminação do fabricante, fornecedor, marca, modelo e tipo e de cada item, quando aplicável, conforme o caso;

e)- Catálogo(s) e/ou manual(ais) técnico(s) do(s) produto(s) ofertado(s) com, no mínimo, informação do fabricante, marca, e modelo de cada item.

f) Valor unitário do item e Total da Proposta.

g) O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

8.1.2- O preço deverá ser cotado considerando-se, a entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na sede da Câmara Municipal, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos; instalação, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios etc.;

8.1.3- Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

8.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1- No horário, data e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

9.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização do pregoeiro, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio

9.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1- A classificação e análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.2- O pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3- Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- LANCES VERBAIS

9.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4- O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4- Julgamento

9.4.1- O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

9.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.

9.4.3- Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

10.1.2- Documentação de Habilitação.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

a)-registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

a.2)-No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a)- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

a1)-No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

IV- DECLARAÇÕES

a) Declaração de unificada cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fato impeditivo, dentre outras conforme modelo constante no **Anexo IV**.

10.1.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio na própria sessão pública.

10.1.4- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas

10.1.5- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.1.6- A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.1.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.9- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.10- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

10.2- A Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

10.2.1- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.2- A possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, visto que não altere ou modifique o documento anteriormente encaminhado.

OBS: *Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

11.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprascamaraarinos@gmail.com

11.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

11.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

11.7- Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3- Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2- Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.3- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A Homologação do resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal da Câmara Municipal, através do endereço eletrônico <https://camaraarinos.mg.gov.br>, e jornal de grande circulação.

15.1.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.2- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

15.1.3- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

15.1.4- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

15.1.5- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

15.1.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.1.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

15.1.9- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

15.2- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.2.1- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital.

15.2.2- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.3- A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15.2.4- O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara quanto do emissor.

15.2.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na Lei 14.133/2021.

15.2.6- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta;

Anexo III - Declaração de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada.

Anexo V - Carta de Credenciamento

Anexo VI- Minuta de Contrato

16- DO FORO

16.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arinos- MG, 05 de dezembro de 2024.


Polyana Fonseca Valadares
Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA. (inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de novas poltronas destinadas ao público em geral e de poltronas individuais para os vereadores no plenário da Câmara Municipal de Arinos-MG, conforme condições deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As cadeiras atuais destinadas ao público foram adquiridas há muitos anos, e a prolongada utilização resultou em desgaste significativo dos materiais e da estrutura. A substituição das poltronas é necessária para garantir conforto e segurança aos cidadãos que frequentam o plenário.

2.1.1-As cadeiras seguem o modelo de longarinas, cuja estrutura central de muitas delas se encontra danificada. Diversas unidades apresentam estrutura amassada ou quebrada, comprometendo sua estabilidade e, conseqüentemente, a segurança dos usuários.

2.1.2-Com o passar do tempo, o tecido de revestimento do assento e do encosto de várias poltronas se deteriorou, apresentando rasgos e desgastes que dificultam a manutenção e proporcionam uma aparência inadequada ao ambiente, comprometendo a imagem institucional da Câmara.

2.1.3-As poltronas individuais utilizadas pelos vereadores se encontram em condições precárias, resultado de desgaste prolongado e de reparos pontuais que não mais.

2.1.4-conseguem manter a funcionalidade adequada. Algumas cadeiras apresentam defeitos que interferem na ergonomia e no conforto dos vereadores durante as sessões, prejudicando o bem estar, a segurança e a eficiência dos vereadores no desempenho de suas atividades legislativas.

2.1.5-Para garantir que as novas poltronas atendam às necessidades de durabilidade, segurança e conforto, a aquisição através da contratação de uma empresa especializada é essencial. Essa medida permitirá a aquisição de poltronas de alta qualidade e com características ergonômicas que atendam tanto ao público em geral quanto aos vereadores, respeitando as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

2.1.6-A contratação de pessoa jurídica especializada possibilitará, ainda, o cumprimento das exigências técnicas e legais, com fornecimento de garantia e possibilidade de manutenção preventiva e corretiva. Tal medida contribuirá para a modernização do espaço do plenário, oferecendo melhor infraestrutura aos cidadãos e melhores condições de trabalho aos vereadores.

2.1.7-Dessa forma, torna-se justificável e necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de novas poltronas para o plenário da Câmara Municipal de Arinos-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG

E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Especificações e Quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	P.Unº	V.Total
1.	Poltrona modelo presidente, espaldar alto, em courvin sintético, giratória com braços cromados ou revestidos do mesmo material do assento, base em aço, aranha cromada, rodízios em poliuretano (PU), pistão a gás para regulagens de altura e plataforma relax, cor preta.	Und	11	1.344,50	14.789,50
2.	Longarina com 03 (três) poltronas presidente, com braço, assento rebatível, espuma do assento de no mínimo 7 cm, encosto com espuma, revestimento em courvin, base em aço, dimensões de cada poltrona: largura 0,52m, altura 0,85m e profundidade 0,60m, cor preta.	Und	42	3.315,00	139.230,00
3.	Longarina (para portador de necessidade especial: obeso) com 03 (três) poltronas presidente, com braço, assento rebatível, espuma do assento de no mínimo 7 cm, encosto com espuma, revestimento em courvin, base em aço, dimensões de cada poltrona: largura 0,60m, altura 0,85m e profundidade 0,60m, cor preta.	Und	2	3.540,00	7.080,00
Valor Global Estimado: >>					161.099,50

3- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1- O valor estimado para a referida aquisição é de **R\$ 161.099,50** (cento e sessenta e um mil noventa e nove reais e cinquenta centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021, cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

4- PESQUISA DE PREÇOS

4.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

6- DA ENTREGA DOS PRODUTOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

6.1- Os produtos deverão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal em parcela única, mediante requisição, emitida pelo Setor de compras.

6.2- A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.3- O prazo de entrega será de em até 08 (oito) dias corridos, a contar da data do recebimento da solicitação, tendo em vista a finalidade dos produtos e início do verão com altas temperaturas.

6.3.1- Caso a Contratada tenha dificuldade em adquirir alguns produtos deverá comunicar, imediatamente ao Requisitante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender a continuidade dos serviços em execução.

6.3.2- À Câmara Municipal é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

7- DA TROCA DE MARCA

7.1- A Câmara Municipal, poderá aceitar que o fornecedor entregue material de marca diversos daqueles inicialmente ofertado, por motivo de fato superveniente.

7.1.1- O procedimento para troca da marca inicialmente ofertada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de catálogo da marca pretendida, de qualidade igual ou superior a ofertada, nos mesmos preços da fase final da disputa de lances, apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

7.1.2- A Câmara Municipal terá o prazo de 06 (seis) horas para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca. Caso a Câmara acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

8- DO ACOMPANHAMENTO

8.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a aquisição dos produtos será fiscalizada pela Câmara Municipal, através da Secretaria Executiva, nos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

9-FORMA DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento dos produtos e das respectivas notas fiscais, aprovada por servidor da Câmara Municipal, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

9.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

9.1.5- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Da Contratada.

- a) Efetuar a entrega e instalação dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como o contrato e Termo de referência;
- e) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- f) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- g) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte
- h) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- i) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- j) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- k) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

- l) Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes contrato.

II- Da Câmara Municipal.

- a) Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c) Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, ao local de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos;
- i) Cumprir com as demais obrigações constantes contrato.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.
- 11.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12- DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1- Os preços não serão reajustados a nenhum índice.

13 - DA VIGENCIA

- 13.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de 06 (seis) meses tem início na data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o disposto no Art. 111 da referida Lei e demais cláusulas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 01.01.031.0001.1001 – Mobiliário e Equipamentos da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha Orçamentária: 1

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

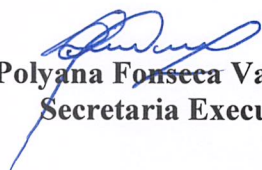
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos/MG, 05 de dezembro de 2024.


Polyana Fonseca Valadares
Secretaria Executiva